

# *Relatório Técnico Conclusivo*

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro  
Programa de Pós-Graduação em Segurança Alimentar e Nutricional - PPGSAN

## **AGRICULTURA FAMILIAR E PNAE: ANÁLISE DA AQUISIÇÃO E DAS CHAMADAS PÚBLICAS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA PANDEMIA COVID -19**

**Alessandra Santos Sarmiento**

Orientadoras  
Dr<sup>a</sup> Vanessa Schottz  
Dr<sup>a</sup> Juliana Casemiro

2025



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA ALIMENTAR E  
NUTRICIONAL – PPGSAN

## **PRODUTO TÉCNICO DA DISSERTAÇÃO**

AGRICULTURA FAMILIAR E PNAE: ANÁLISE DA AQUISIÇÃO E DAS CHAMADAS  
PÚBLICAS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA PANDEMIA  
COVID 19

**ALESSANDRA SANTOS SARMENTO**  
Discente organizador

Docentes: Profa. Dra. Vanessa Schottz Rodrigues e Profa. Dra. Juliana Pereira Casemiro

Rio de Janeiro  
2025

## **1- Identificação da Pesquisa**

Título: AGRICULTURA FAMILIAR E PNAE: ANÁLISE DA AQUISIÇÃO E DAS CHAMADAS PÚBLICAS EM MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA PANDEMIA COVID 19

### Introdução

Este Relatório Técnico Conclusivo apresenta os principais resultados da dissertação realizada sobre a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Estado do Rio de Janeiro em período de pandemia. A investigação teve como objetivo principal traçar um panorama da aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pelo PNAE nos municípios do Estado do Rio de Janeiro entre os anos 2019 e 2022 quanto ao atendimento à legislação com base no SIGPC; identificar chamadas públicas e suas inconsistências; classificar os alimentos solicitados nas chamadas públicas de acordo com a classificação NOVA. Formular recomendações que contribuam para o fortalecimento da política de compras institucionais e a promoção da alimentação saudável nas escolas públicas.

A pesquisa foi desenvolvida por meio de abordagem qualitativa e quantitativa, envolvendo:

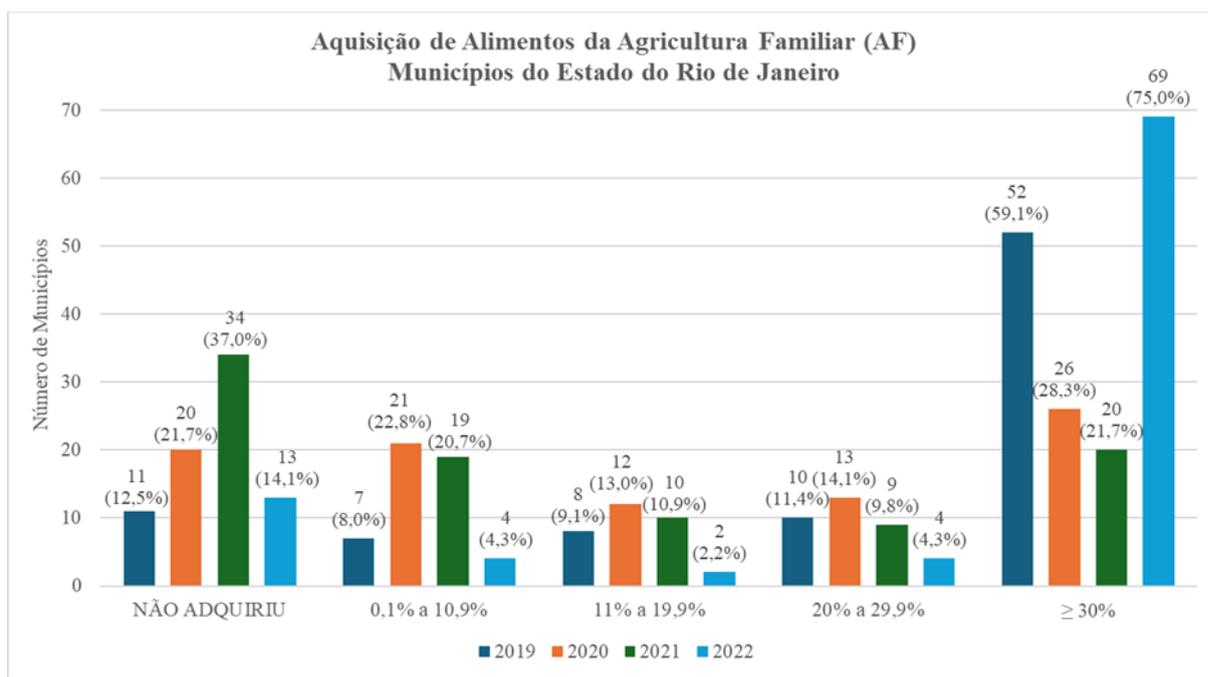
- Levantamento de dados secundários do FNDE e SIGPC;
- Pesquisa e Análise documental de chamadas públicas de municípios fluminenses;
- Análise dos alimentos de acordo com a classificação NOVA do NUPENS/USP - Núcleo de Pesquisas Epidemiológicas em Nutrição e Saúde da Universidade de São Paulo.
- Verificação da inserção de alimentos orgânicos nas Chamadas Públicas.

## **2. Panorama Geral da Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE.**

- Dos municípios do Estado do Rio de Janeiro houve uma queda na aquisição de alimentos da agricultura familiar no período da pandemia com retomada em 2022.
- Muitos municípios ainda não compram alimentos da AF, assim como não atingem o percentual legal de 30%. Municípios conseguem ultrapassar o percentual mínimo de aquisição.
- Chamadas públicas ainda apresentam problemas quanto a elaboração, como por exemplo a divulgação inadequada, orçamento não calculado, falta do preço de referência e problemas na elaboração dos editais, como a inclusão de alimentos não produzidos na região.

### 3- Principais resultados alcançados.

Gráfico 1 - Aquisição de alimentos da AF no período de 2019 a 2022 nos municípios do estado do Rio de Janeiro.



Elaborado pela autora com dados do SiGPC

O gráfico mostra a evolução da aquisição de alimentos da agricultura familiar (AF) pelos municípios do estado do Rio de Janeiro entre os anos de 2019 e 2022, classificados por faixas de percentual de aquisição, conforme a Lei 11.947/2009, que determina um mínimo de 30% dos recursos do PNAE destinados a esse tipo de compra.

Em 2022, por exemplo, 69 municípios (75% do total) atingiram ou superaram o mínimo legal de 30%, o maior número do período analisado. Esse dado mostra um avanço significativo em relação ao ano de 2021, quando apenas 20 municípios (21,7%) cumpriram a meta.

Por outro lado, também em 2021, houve um aumento expressivo no número de municípios que não realizaram nenhuma aquisição de produtos da agricultura familiar, totalizando 34 municípios (37%). Esse valor é o mais alto dos quatro anos analisados, revelando um crescimento constante nesse grupo, que era composto por apenas 11 municípios (12,5%) em 2019. Ainda existem municípios que não compram alimentos da agricultura familiar, mesmo com recurso disponível.

#### **4- Principais dificuldades encontradas.**

A principal dificuldade da pesquisa foi a busca pelos editais de chamadas públicas, pois alguns municípios não disponibilizam em seus portais, disponibilizam em forma de documentos separados com vários anexos ou em cópias. Do total de 92 municípios que compõem o estado do Rio de Janeiro foram encontradas apenas 15 chamadas públicas em 2020 e 48 em 2021.

#### **5- Conclusões.**

Verificado nas Chamadas Públicas a presença de alimentos ultraprocessados como bebidas lácteas, alimentos não produzidos na região, baixa inclusão de alimentos orgânicos e agroecológicos mesmo em regiões produtoras, baixa inserção de carnes vermelha, aves e peixes. Variedade na quantidade de alimentos, com município que incluiu apenas 2 alimentos na CP até 40 alimentos.

**Com base nos resultados da pesquisa e na minha experiência profissional no PNAE, as seguintes recomendações serão direcionadas:**

**Para os nutricionistas do PNAE:**

**CONHEÇA E ACOMPANHE A LEGISLAÇÃO E AS ALTERAÇÕES NAS DIRETRIZES DO PNAE, PROMOVIDAS PELO FNDE, PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMATIVAS E A MELHORIA CONTÍNUA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**ACOMPANHE E PARTICIPE DAS ATIVIDADES DOS CENTROS COLABORADORES EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (CECANES).**

Os CECANES são Instituições e Entidades de Ensino e Pesquisa que prestam desde 2006, apoio técnico e operacional aos estados e municípios na implementação da alimentação saudável nas escolas, incluindo a capacitação de atores sociais envolvidos com a oferta da alimentação escolar, a partir da celebração de instrumentos de parceria entre os órgãos e as instituições de ensino e pesquisa.

Inclua uma pesquisa abrangente das produções dos CECANES em todo o Brasil, pois os materiais desenvolvidos podem ajudar na organização das ações do PNAE.

**APRIMORE E FORTALEÇA A PARCERIA COM A AGRICULTURA FAMILIAR.**

Os nutricionistas devem colaborar ativamente com as Entidades Executoras, contribuindo na busca ativa dos alimentos da agricultura familiar nos territórios, pois precisam conhecer os alimentos produzidos nas regiões que atuam. Buscar parceria com Secretaria de Agricultura Municipal ou outros órgão de apoio à agricultura familiar como EMATER, universidades etc.

### **PROMOVA A SENSIBILIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL.**

Informar a importância do cumprimento das diretrizes do PNAE, apresentando a legislação e até os materiais de apoio para a execução do PNAE, uma vez que muitos gestores e Secretários de Educação desconhecem as características e peculiaridades do programa. Para o sucesso do PNAE é fundamental que a gestão invista no programa, incluindo uma contrapartida financeira, para garantir a efetividade do programa e o acesso contínuo a alimentos da agricultura familiar e fornecendo uma alimentação de qualidade para os alunos.

### **REALIZE O APERFEIÇOAMENTO NA ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS.**

Os nutricionistas devem garantir que os cardápios atendam às necessidades nutricionais dos alunos, priorizando a utilização de alimentos frescos e da agricultura familiar, alinhados às diretrizes do PNAE.

A Classificação NOVA de alimentos da NUPENS/USP pode ser usada como ferramenta para avaliação dos alimentos antes do planejamento dos cardápios. Priorizar os alimentos do grupo 1 e evitar alimentos do grupo 4. Priorizar os alimentos locais, agroecológicos e orgânicos quando possível.

### **UTILIZE COMO MATERIAL DE APOIO E DIVULGUE AOS DEMAIS ATORES O CADERNO DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE.**

Seguir os 10 passos para aquisição de produtos da AF: verificar o orçamento; articulação entre os atores sociais; elaborar o cardápio e pauta de compras; participar da pesquisa de preço, da elaboração do edital e do projeto de venda da CP; verificar as amostras os contratos e acompanhar o recebimento e pagamento dos agricultores.

Com base na verificação das chamadas públicas dos municípios pesquisados e nas diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), destaca-se a importância de seguir um fluxo estruturado de ações para garantir a efetividade da aquisição de produtos da agricultura familiar para o PNAE. A seguir, detalham-se os **10 passos essenciais** para a condução desse processo:

### **1. Verificação do Orçamento Disponível.**

O ponto de partida para o processo de aquisição é a verificação do valor disponível no orçamento do PNAE, especificamente o percentual mínimo de 30% destinado, por lei, à compra de alimentos oriundos da agricultura familiar. Essa análise permite dimensionar a capacidade de compra e definir o volume de produtos a ser solicitado.

### **2. Articulação Entre os Atores Envolvidos.**

É fundamental promover uma articulação entre os diferentes atores do processo: gestores da alimentação escolar, nutricionistas, Secretarias de Agricultura, cooperativas, agricultores familiares, organizações da sociedade civil e os Conselhos de Alimentação Escolar (CAE). Essa integração fortalece o diálogo, o planejamento conjunto e a transparência nas decisões.

### **3. Elaboração do Cardápio Escolar e a pauta de compras.**

Nutricionistas devem elaborar cardápios escolares que contemplem os princípios da alimentação saudável, respeitando a cultura alimentar local e priorizando alimentos in natura e minimamente processados. Essa etapa deve considerar a sazonalidade dos produtos e a capacidade de fornecimento da agricultura familiar.

Com base no cardápio, é elaborada a pauta de compras ou seja, uma lista dos alimentos necessários, com estimativas de quantidade, especificações técnicas e frequência de entrega. A pauta deve estar alinhada com a produção local e/ou regional e ser validada junto aos agricultores e cooperativas.

### **4. Pesquisa de Preços.**

A realização da pesquisa de preços é essencial para assegurar que os valores praticados nas chamadas públicas estejam compatíveis com os preços de mercado regional, evitando distorções e garantindo a viabilidade econômica para os agricultores familiares. Incluindo o custo de transporte e logística.

### **5. Elaboração do Edital de Chamada Pública.**

O edital é o documento central da chamada pública. Deve conter informações claras sobre os critérios de seleção, condições de fornecimento, exigências sanitárias, cronograma de entrega, formas de pagamento e prazos. A linguagem deve ser acessível e adaptada à realidade da agricultura familiar.

### **6. Elaboração do Projeto de Venda.**

Cabe às organizações da agricultura familiar (cooperativas, associações ou agricultores individuais) apresentarem o Projeto de Venda, documento que detalha os produtos ofertados, quantidades, preços, origem e forma de entrega. Esse documento deve ser avaliado com base

nos critérios definidos no edital.

### **7. Recebimento e seleção dos projetos de venda.**

O prazo para o recebimento dos projetos de venda deve respeitar o que está previsto no edital da chamada pública, sendo obrigatório um período mínimo de 20 dias. Após o encerramento desse prazo, a lista com os proponentes que apresentaram projetos deve ser divulgada em uma sessão pública, com o devido registro formal em ata.

Nenhum documento extra deve ser solicitado além dos descritos na legislação.

Conforme determina a resolução, o edital de chamada pública deve especificar claramente a documentação exigida para a habilitação dos projetos de venda. Os documentos requeridos variam conforme o perfil do proponente, podendo ser um grupo formal, um grupo informal ou um agricultor individual.

### **8. Verificação de Amostras para controle de qualidade e adequação sanitária.**

Durante o processo de seleção, a comissão responsável pela chamada pública pode solicitar amostras dos produtos ofertados, especialmente quando há dúvida sobre qualidade, apresentação ou adequação ao cardápio. Além disso, é necessário conferir a documentação das entidades fornecedoras, especialmente DAP ou CAF (Cadastro da Agricultura Familiar), certidões e regularidade fiscal.

### **9. Assinatura dos Contratos e Planejamento das Entregas.**

Após a homologação dos resultados, são firmados os contratos de fornecimento com os proponentes selecionados. O cronograma de entregas deve ser planejado de forma articulada entre as escolas, os fornecedores e a coordenação municipal do PNAE, garantindo logística eficiente e o cumprimento das obrigações contratuais. Um dos pontos cruciais no processo de compras da agricultura familiar são as entregas.

### **10. Acompanhamento do Recebimento dos alimentos e Pagamento aos agricultores familiares.**

O processo de acompanhamento é contínuo e deve envolver a fiscalização da qualidade dos produtos entregues, a conferência dos quantitativos, o preenchimento das notas fiscais e a efetivação dos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos. A atuação do CAE é essencial nesta etapa, garantindo o controle social e a integridade da execução.

O mesmo material pode ser encaminhado ou demonstrado em reunião pelo Nutricionista para setores responsáveis pelas aquisições dos municípios : setor de compras ou de licitação.

### **PROMOVA EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL.**

É importante que os nutricionistas incentivem ações de Educação Alimentar e Nutricional, promovendo hábitos saudáveis entre os alunos e a comunidade escolar, e sensibilizando para a importância do consumo de alimentos in natura e minimamente processados. Dessa forma, sua atuação vai além do aspecto técnico-nutricional, assumindo também uma dimensão educativa, social e política no contexto do PNAE.

### **INCLUA A NOVA LEI QUE ESTABELECE PRIORIDADE PARA MULHERES NA VENDA DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DEMAIS LEIS/RESOLUÇÕES DO PNAE.**

A Lei nº 14.660/2023, recentemente sancionada pelo Governo Federal, estabelece prioridade para grupos formais e informais compostos por mulheres da agricultura familiar na venda de alimentos ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Segundo a nova legislação, ao menos 50% do volume comercializado pela agricultura familiar deve estar registrado em nome de mulheres.

### **PROMOVA PARCERIA COM O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE.**

O Programa Saúde na Escola (PSE), política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007 pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral. A intersetorialidade das redes públicas de saúde e de educação e das demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do PSE implica mais do que ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade.

A articulação entre Escola e Atenção Primária à Saúde é a base do Programa Saúde na Escola. O PSE é uma estratégia de integração da saúde e educação para o desenvolvimento da cidadania e da qualificação das políticas públicas brasileiras.

Uma das diretrizes do PSE é a “interdisciplinaridade e intersetorialidade, permitindo a progressiva ampliação da troca de saberes entre diferentes profissões e a articulação das ações executadas pelos sistemas de Saúde e de Educação, com vistas à atenção integral à saúde dos estudantes”.

A atuação da Nutrição no ambiente escolar está diretamente ligada aos princípios da interdisciplinaridade e da intersetorialidade, fundamentais para a promoção da saúde integral dos estudantes. A articulação entre os sistemas de Educação e Saúde, especialmente no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), potencializa a atuação conjunta de profissionais de diversas áreas como: nutricionistas, educadores, enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais na construção de ações integradas de educação alimentar e nutricional.

Nesse contexto, a Nutrição contribui de forma essencial para o planejamento e execução de estratégias que vão além da oferta de refeições escolares saudáveis, englobando práticas educativas, avaliações do estado nutricional, prevenção de doenças crônicas e promoção de hábitos alimentares adequados. O trabalho interdisciplinar favorece a troca de saberes entre diferentes áreas do conhecimento, ampliando o olhar sobre as condições que afetam a saúde e o desenvolvimento dos estudantes, enquanto a abordagem intersetorial fortalece a implementação de políticas públicas, como o PNAE e o PSE, de forma coordenada e complementar. Assim, a Nutrição se consolida como eixo estruturante na promoção da saúde no ambiente escolar, contribuindo para uma formação cidadã, crítica e consciente. Que as ações desenvolvidas possam repercutir também na família dos alunos beneficiados pelas políticas públicas.

#### **ATUE DE FORMA INTERDISCIPLINAR E COM GESTÃO PARTICIPATIVA.**

Trabalhar de forma integrada com gestores, agricultores, merendeiras e professores, CAE e demais atores envolvidos no PNAE, promovendo a transparência e a participação social na execução do programa.

#### **Baseada nos achados da pesquisa, as recomendações a EEX:**

#### **SEGUIR AS RECOMENDAÇÕES NUMÉRICAS DO CFN PARA CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTAS DO PNAE, RESPONSÁVEL TÉCNICA E QUADRO TÉCNICO.**

Outro aspecto fundamental para garantir a qualidade da alimentação escolar e o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) é o dimensionamento adequado das equipes de nutricionistas, conforme as recomendações numéricas estabelecidas pelo Conselho Federal de Nutricionistas (CFN) por meio da Resolução CFN nº RESOLUÇÃO CFN N° 789, DE 13 de setembro de 2024 além da necessidade de composição de um quadro técnico compatível com a complexidade e a

demanda do serviço prestado.

Os parâmetros numéricos mínimos, nas Secretarias Estaduais de Ensino, para a educação básica: para os Estados das regiões Sudeste, Sul e Nordeste B (Alagoas, Sergipe, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte): I-1 (um) RT + 1 (um) QT para cada 2 (duas) regionais de ensino/ superintendência/gerências/ coordenações ou afins + 1 (um) QT para cada conjunto de 5 (cinco) escolas rurais/quilombolas/ indígenas/conveniadas + 1 (um) QT para cada conjunto de 10 (dez) escolas urbanas.

Para os **municípios das regiões Sudeste**, Sul e Nordeste B (Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte).

I- Municípios de porte pequeno: 1 (um) e de porte pequeno 2 (dois):

- a) 1 (um) RT até 250 (duzentos e cinquenta) estudantes;
- b) 1 (um) RT + 1 (um) QT de 251 (duzentos e cinquenta e um) até 1.000 (mil) estudantes; e
- c) A partir de 1.001 (mil e um) estudantes: 1 (um) RT + 1 (um) QT para cada conjunto de 4 (quatro) escolas rurais/indígenas/quilombolas/ conveniadas + 1 (um) QT para cada conjunto de 6 (seis) escolas urbanas.

II- Municípios de porte médio e grande: 1 (um) RT + 1 (um) QT para cada conjunto de 4 (quatro) escolas rurais/indígenas/quilombolas/conveniadas + 1 (um) QT para cada conjunto de 6 (seis) escolas urbanas;

III- Municípios com porte de Metrópole – 1 (um) RT + 1 (um) QT para cada 2 (dois) Regionais de Ensino/Superintendência/Gerências/ Coordenações ou afins + 1 (um) QT para cada conjunto de 5 (cinco) escolas rurais/ indígenas/quilombolas/conveniadas + 1 (um) QT para cada conjunto de 6 escolas urbanas.

Poderá ser responsável técnico (RT) do PNAE o (a) nutricionista habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Nutrição (CRN) e que for ligado diretamente à entidade executora como pessoa física. Além de estar vinculado ao Sistema de Cadastro do FNDE, mediante apresentação da Anotação da Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CRN da jurisdição.

A não observância desses parâmetros compromete a elaboração de cardápios nutricionalmente adequados, o acompanhamento da execução do programa, a educação alimentar e nutricional nas escolas e a fiscalização da qualidade higiênico-sanitária dos alimentos. Portanto, é essencial que os municípios invistam na contratação e valorização de nutricionistas, assegurando condições de trabalho dignas, participação nos processos de compra da agricultura familiar e integração nas ações intersetoriais com as Secretarias de

Agricultura e Saúde. O cumprimento das diretrizes do CFN fortalece o papel técnico do nutricionista como eixo central da promoção da saúde e da segurança alimentar no ambiente escolar.

## **APROXIMAR A SECRETARIA DE AGRICULTURA E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Incluindo os setores responsáveis pela alimentação escolar. Um dos principais caminhos para qualificar e ampliar a execução da política de alimentação escolar, especialmente no que se refere à compra direta da agricultura familiar, é a aproximação estratégica entre a Secretaria Municipal de Agricultura e a Secretaria Municipal de Educação, incluindo os setores técnicos diretamente responsáveis pela alimentação escolar, como coordenações do PNAE e equipes de nutricionistas. Essa integração intersetorial permite alinhar o planejamento do cardápio escolar com o calendário agrícola local, identificar produtores aptos a fornecer, organizar a logística de entrega e facilitar a elaboração de chamadas públicas mais aderentes à realidade dos territórios.

A atuação conjunta também favorece a construção de pautas de compras viáveis, promove a capacitação mútua das equipes, e garante maior agilidade e eficiência no processo de contratação e recebimento dos produtos. A criação de comitês intersetoriais permanentes ou grupos de trabalho locais é uma prática recomendada para consolidar esse diálogo, superando a fragmentação institucional e fortalecendo a articulação das políticas públicas de alimentação, educação e desenvolvimento rural.

A Secretaria de Agricultura pode atuar acompanhando a produção local e auxiliando no mapeamento das quantidades produzidas, safra e até incluir o Programa de Aquisição de Alimentos- PAA fortalecendo ainda mais o cardápio escolar.

## **PROMOVER DE FEIRAS E ENCONTROS REGIONAIS**

Organizar eventos que reúnam agricultores familiares, gestores públicos, nutricionistas, CAE e demais atores envolvidos no PNAE, com o objetivo de fomentar o diálogo, compartilhar experiências exitosas e identificar oportunidades de melhoria na execução do programa.

## **VALORIZAR E INCORPORAR A IMPORTÂNCIA DO CUMPRIMENTO DA LEI 11.947.**

O cumprimento da Lei nº 11.947/2009 é fundamental para garantir que, no mínimo, 30% dos recursos repassados pelo FNDE ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) sejam destinados à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, promovendo a alimentação saudável nas escolas e o fortalecimento da economia local.

## **ELABORAR UM PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA SITUAÇÕES DE CALAMIDADE**

Elaborar um Plano de Contingência para a Alimentação Escolar em Situações de Calamidade, com foco na continuidade e segurança alimentar dos estudantes durante eventos como desastres naturais, pandemias, greves ou outras emergências que interrompam o funcionamento regular das escolas.

Garantir a continuidade do acesso à alimentação escolar de forma segura, adequada e equitativa durante situações de calamidade pública que comprometam a oferta regular das refeições no ambiente escolar.

### **Situações Abrangidas**

- Pandemias ou surtos epidemiológicos;
- Desastres naturais (enchentes, deslizamentos, secas);
- Paralisações prolongadas de serviços essenciais;
- Situações de violência ou instabilidade social que impeçam o funcionamento escolar;
- Outras emergências declaradas oficialmente.

### **Diretrizes**

- Priorizar a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.
- Assegurar que os alimentos fornecidos respeitem os princípios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Preservar a aquisição de produtos da agricultura familiar, sempre que possível.
- Manter o envolvimento dos nutricionistas responsáveis técnicos na adaptação e execução das ações.

**Baseada nos achados da pesquisa, as recomendações ao FNDE:**

### **APRIMORAR O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

É fundamental fortalecer a fiscalização para garantir que os percentuais mínimos de aquisição de alimentos da Agricultura Familiar sejam atendidos, com a aplicação de sanções mais rigorosas para os municípios que não cumprem a legislação e principalmente para aqueles que não compram alimentos da AF, mesmo após tantos anos de mudança na legislação do PNAE.

### **APRESENTAR OS DADOS DO SIGPC DE FORMA MAIS DIDÁTICA**

Atualmente, os dados anuais relativos à aquisição de alimentos da Agricultura Familiar no âmbito do PNAE, no Estado do Rio de Janeiro, são disponibilizados por meio de uma única tabela em formato Excel, extraída a partir dos dados do Sistema de Gestão de Prestação de Contas do FNDE. Embora essa tabela contenha informações relevantes que foram usadas no presente estudo, como valores repassados pelo FNDE, valores aplicados na AF, percentuais de execução, sua forma de apresentação não favorece a leitura crítica nem o uso estratégico por parte dos gestores, conselhos de alimentação escolar, pesquisadores ou a sociedade civil.

A disposição dos dados em planilha única e bruta dificulta a visualização de tendências, a comparação entre municípios, a identificação de boas práticas ou gargalos, e a tomada de decisões baseadas em evidências. Essa estrutura técnica, sem elementos visuais ou análises interpretativas, restringe o potencial de uso desses dados como ferramenta de gestão e planejamento intersetorial.

O ideal seria uma apresentação mais clara, acessível, objetiva e mais estruturada, como a apresentada no estudo analisado. Outra questão é que nem todos os municípios aparecem nas tabelas dificultando ainda mais as pesquisas e interpretação dos dados.

### **AUMENTAR AS SANÇÕES PARA MUNICÍPIOS QUE AINDA NÃO COMPRAM ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Apesar da obrigatoriedade legal prevista na Lei nº 11.947 desde 2009, que determina que no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE devem ser utilizados na compra de alimentos diretamente da agricultura familiar, muitos municípios ainda descumprem essa exigência sem sofrer consequências efetivas. Essa realidade compromete não apenas o fortalecimento da agricultura familiar local, mas também a

qualidade da alimentação escolar e a efetividade de políticas públicas de combate à insegurança alimentar, promoção da saúde e desenvolvimento rural sustentável.

## **CONCLUSÃO**

Foi possível constatar no estudo que há um montante financeiro significativo disponível para a aquisição de alimentos da agricultura familiar que, no entanto, não vem sendo integralmente utilizado pelos municípios do Estado do Rio de Janeiro. Os dados do SIGPC revelam que, embora o FNDE repasse regularmente os recursos com a exigência de aplicação mínima de 30% na agricultura familiar, muitos entes municipais deixam de executar essa verba por uma combinação de fatores: falta de planejamento técnico, dificuldades operacionais na elaboração das chamadas públicas, ausência de articulação intersetorial. Os quadros e mapas abaixo demonstram o gasto mínimo de acordo com a lei 11.947 e o gasto efetivo.

Quadro 1 - Comparação entre o gasto mínimo e o gasto efetivo em AF por região intermediária de acordo com a legislação

Região Geográfica Intermediária	2020		
	Gasto Mínimo Conforme Legislação	Gasto Efetivo em AF	% sobre o Gasto Mínimo
Rio de Janeiro	R\$ 39.597.769,85	R\$ 3.863.600,26	9,8%
Volta Redonda / Barra Mansa	R\$ 4.621.652,88	R\$ 1.759.182,62	38,1%
Petrópolis	R\$ 4.131.405,44	R\$ 3.241.458,32	78,5%
Campos dos Goytacazes	R\$ 3.352.147,16	R\$ 1.620.759,86	48,3%
Macaé/Rio das Ostras/Cabo Frio	R\$ 3.860.276,56	R\$ 1.194.208,75	30,9%

Elaborado pela autora com dados do SiGPC

Quadro 1 - Investimento em AF nas regiões intermediárias do estado do Rio de em 2021 e verificação do gasto anual efetivo em AF com estimativa de gasto mínimo de 30% de acordo com a legislação

Região Geográfica Intermediária	2021		
	Gasto Mínimo Conforme Legislação	Gasto Efetivo em AF	% sobre o Gasto Mínimo
Rio de Janeiro	R\$ 43.299.971,70	R\$ 4.824.923,21	11%
Volta Redonda / Barra Mansa	R\$ 4.547.878,44	R\$ 1.197.806,17	26%
Petrópolis	R\$ 4.147.731,12	R\$ 1.374.718,64	33%
Campos dos Goytacazes	R\$ 3.736.514,90	R\$ 1.761.810,72	47%
Macaé/Rio das Ostras/Cabo Frio	R\$ 5.191.977,48	R\$ 713.587,26	14%

Elaborado pela autora com dados do SiGPC

Quadro 2 - Investimento em AF nas regiões intermediárias do estado do Rio de Janeiro comparando os anos de 2020 e 2021 e verificando o gasto anual efetivo em AF com estimativa de gasto mínimo de 30% de acordo com a legislação

Região Geográfica Intermediária	2020			2021		
	Gasto Mínimo Conforme Legislação	Gasto Efetivo em AF	% sobre o Gasto Mínimo	Gasto Mínimo Conforme Legislação	Gasto Efetivo em AF	% sobre o Gasto Mínimo
Rio de Janeiro	R\$ 39.597.769,85	R\$ 3.863.600,26	9,8%	R\$ 43.299.971,70	R\$ 4.824.923,21	11%
Volta Redonda / Barra Mansa	R\$ 4.621.652,88	R\$ 1.759.182,62	38,1%	R\$ 4.547.878,44	R\$ 1.197.806,17	26%
Petrópolis	R\$ 4.131.405,44	R\$ 3.241.458,32	78,5%	R\$ 4.147.731,12	R\$ 1.374.718,64	33%
Campos dos Goytacazes	R\$ 3.352.147,16	R\$ 1.620.759,86	48,3%	R\$ 3.736.514,90	R\$ 1.761.810,72	47%
Macaé/Rio das Ostras/Cabo Frio	R\$ 3.860.276,56	R\$ 1.194.208,75	30,9%	R\$ 5.191.977,48	R\$ 713.587,26	14%

Elaborado pela autora com dados do SiGPC

Essa subutilização dos recursos representa uma oportunidade perdida tanto para os agricultores familiares quanto para os estudantes da rede pública, que deixam de ter acesso a alimentos mais frescos, saudáveis e provenientes de cadeias produtivas locais. Além disso, essa ineficiência compromete o objetivo estratégico do PNAE de fomentar o desenvolvimento rural sustentável e a soberania alimentar, exigindo ações urgentes de capacitação, assessoramento técnico e responsabilização dos gestores públicos.

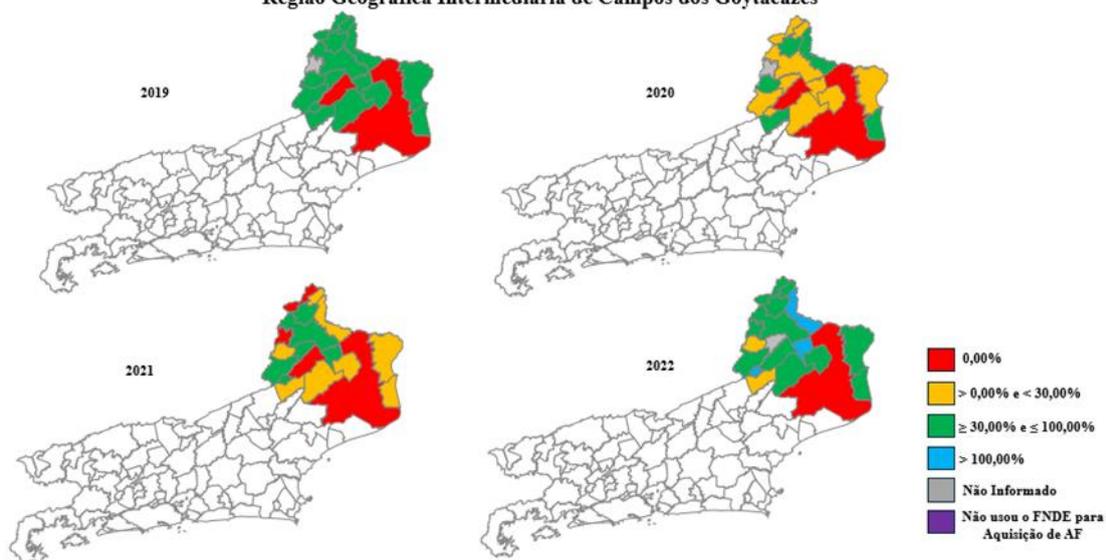
Diante desse cenário, é necessário discutir a ampliação e o rigor na aplicação de sanções administrativas e legais para os municípios que reiteradamente não cumprem essa exigência, a fim de incentivar o cumprimento da norma, garantir equidade e proteger a política pública. É importante ressaltar que de acordo com a lei 11.947, as compras da AF podem ser realizadas na mesma região imediata, região intermediária, no estado ou em qualquer região do país.

A política foi planejada prevendo que nem todos os municípios estão organizados, apresentam produção suficiente para a demanda, porém as alternativas precisam ser elaboradas para que a política seja cumprida, levando em consideração também os 16 anos da lei em vigência.

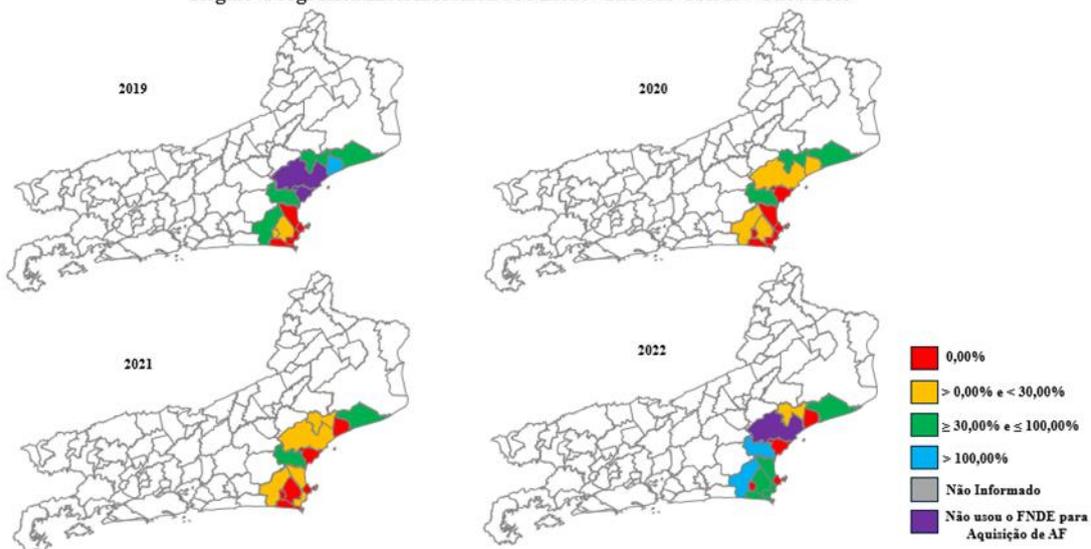
A pesquisa mostrou diferenças de aquisição em municípios de uma mesma região, onde um município não adquiriu alimentos da AF enquanto um município vizinho obteve mais de 30% de compras, conforme mapas abaixo das cinco regiões Intermediárias do Estado do Rio de Janeiro.

Mapas - Gastos em Aquisição de Agricultura Familiar - percentual em Relação ao Valor Transferido pelo FNDE  
 - Regiões Geográficas Intermediárias do Rio de Janeiro.

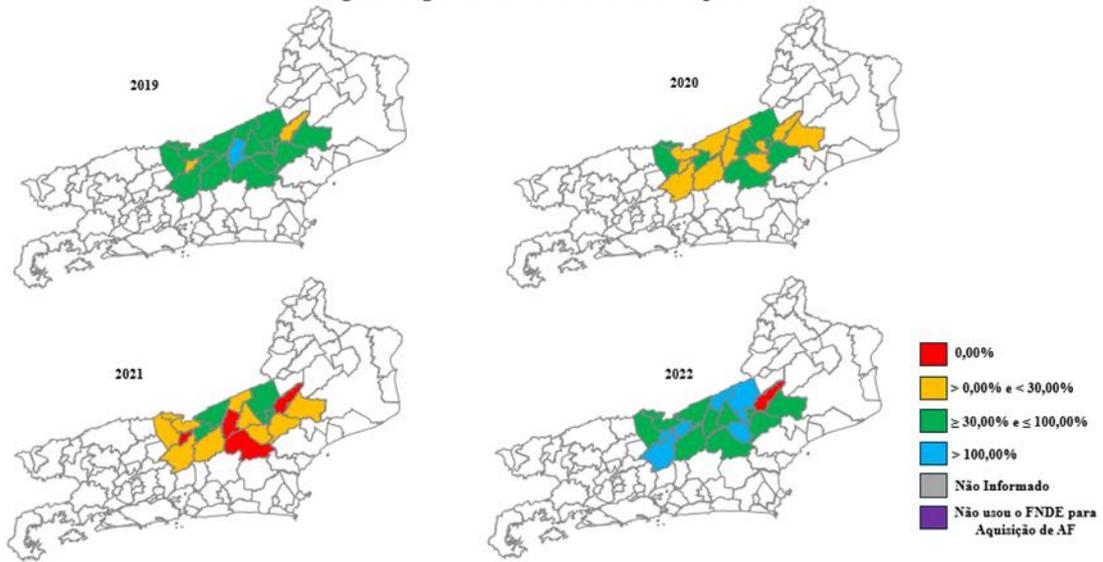
**Gasto em Aquisição de Agricultura Familiar - % em Relação ao Valor Transferido pelo FNDE  
 Região Geográfica Intermediária de Campos dos Goytacazes**



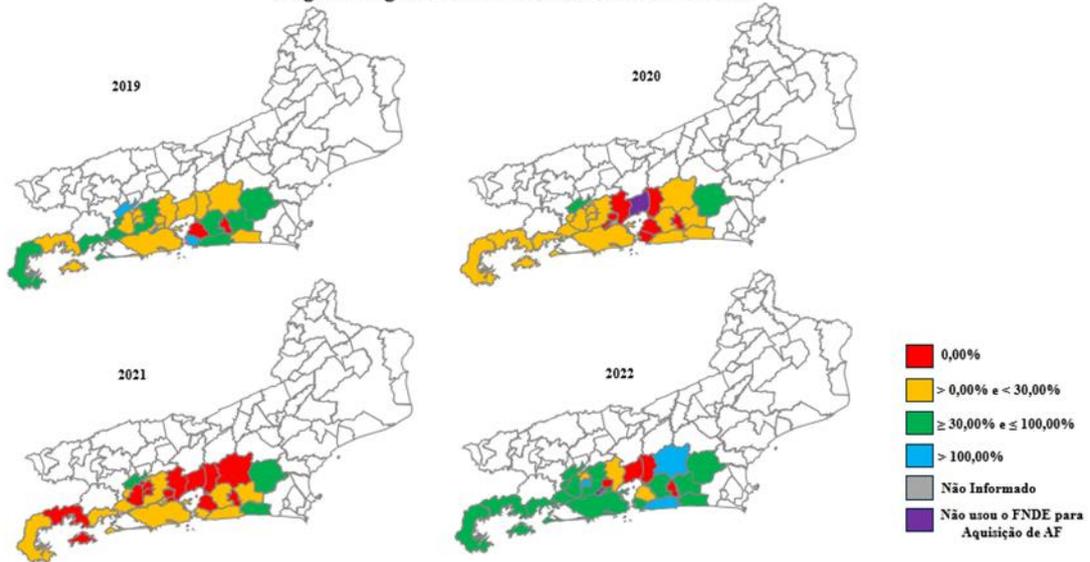
**Gasto em Aquisição de Agricultura Familiar - % em Relação ao Valor Transferido pelo FNDE  
 Região Geográfica Intermediária de Macaé / Rio das Ostras / Cabo Frio**



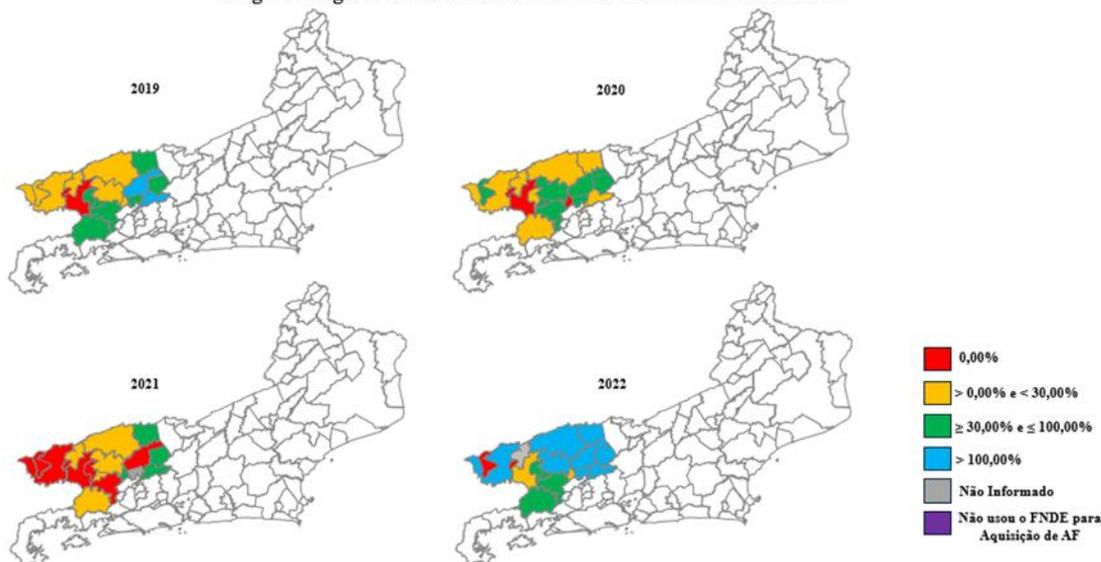
**Gasto em Aquisição de Agricultura Familiar - % em Relação ao Valor Transferido pelo FNDE  
Região Geográfica Intermediária de Petrópolis**



**Gasto em Aquisição de Agricultura Familiar - % em Relação ao Valor Transferido pelo FNDE  
Região Geográfica Intermediária do Rio de Janeiro**



**Gasto em Aquisição de Agricultura Familiar - % em Relação ao Valor Transferido pelo FNDE  
Região Geográfica Intermediária de Volta Redonda / Barra Mansa**



Verificamos que mesmo no ano de 2022 alguns municípios ainda não compravam da AF, inclusive com municípios vizinhos, da mesma região intermediária, que aplicam mais de 100% do recurso do FNDE para a aquisição de AF. O estado precisa evoluir na questão das compras da AF. Diante do cenário observado, evidencia-se uma disparidade significativa entre municípios na aplicação dos recursos do FNDE para a aquisição de alimentos da agricultura familiar (AF), mesmo entre localidades vizinhas. Essa realidade aponta para a necessidade urgente de maior articulação, capacitação e incentivo por parte dos municípios, a fim de ampliar a adesão às compras da AF e garantir o fortalecimento da produção local, a segurança alimentar e o cumprimento da legislação vigente.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. *Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica*. Brasília: Diário Oficial da União, 2009a.
- BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023. *Altera o art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir grupos formais e informais de mulheres da agricultura familiar entre aqueles com prioridade na aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e para estabelecer que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da venda da família será feita no nome da mulher*. Brasília: Diário Oficial da União, 2023.
- BRASIL. Ministério da Educação. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Lei nº 13.987, de 7 de abril de 2020. *Altera a lei 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes de escolas públicas de educação básica*. Brasília: Diário Oficial da União, 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. *Caderno de compras da agricultura familiar para o PNAE* [livro eletrônico]. Organização: Coordenação-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar da Diretoria de Ações Educacionais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (CGPAE/DIRAE-FNDE). Brasília, DF: Laiane Tavares de Rezende, 2022.
- BRASIL. RESOLUÇÃO CFN N° 789, de 13 de setembro de 2024. Dispõe sobre a responsabilidade técnica e formação do quadro técnico, assim como estabelece as diretrizes sobre parâmetros numéricos mínimos para atuação em Alimentação e Nutrição no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nos estados, no Distrito Federal e nos municípios e dá outras providências. <http://sisnormas.cfn.org.br:8081/viewPage.html?id=789>
- NUPENS USP. A classificação NOVA. *Nupens USP*. [S. l.]: [s. d.]. Disponível em: <https://www.fsp.usp.br/nupens/a-classificacao-nova/>. Acesso em: 20 mar. 2024.